



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Número: 001/2017

Data de Abertura da Licitação: 14/06/2017

Horário: 9:30 horas

O Presidente da Câmara Municipal de Taquari - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Ordem de Serviço Legislativa nº 001/17, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

Objeto - O presente Edital de Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de licença de uso e manutenção de sistemas administrativos informatizados de gestão pública municipal legislativa, integrado com o Portal da Transparência do TCE-RS e dentro das normas integrais da lei de acesso a informação e cartilha do TCE-RS.**

Tipo - Esta licitação é do tipo menor preço global mensal.

Credenciamento e Recebimento das Propostas – **Até 8:30 do dia 14/06/2017**

Análise das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços - **às 9:30 horas do dia 14/06/2017.**

Condições de Pagamento – conforme minuta contratual no ANEXO 09.

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

Local: Câmara Municipal de Taquari- RS, sito na Rua Daniel M. Bizarro, nº 10, Bairro Centro.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no Plenário da Câmara Municipal de Taquari - RS, sito na Rua Daniel M. Bizarro, nº 10

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor Público Municipal, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados conforme Portaria nº 001/2017 do Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, que apresente a documentação exigida para o respectivo cadastro e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4 O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do Pregão Presencial, até a data e horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas do pregão.

3.5 O licitante deverá fazer a demonstração do sistema ao Diretor da Câmara e aos operadores do setor Contábil até o dia 13.06.2017, com agendamento prévio.

3.6 O Credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos conforme exigido no item 5 do presente Edital.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Carta de Credenciamento (modelo do ANEXO 02), representante devidamente credenciado lhe atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos do Pregão.

5.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Pregoeiro, em razão do presente Pregão Presencial, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.3 Não será admitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo procurador. Caso o representante seja sócio ou o proprietário, deverá apresentar cópia, autenticada, do estatuto ou Contrato Social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, dando os poderes para participar de licitações e firmar Contratos com órgãos públicos, e cópia autenticada de documento de identidade.

5.4 Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, junto com seu credenciamento, Declaração (modelo do ANEXO 06), sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que cumprem plenamente os requisitos da habilitação e que a solução por si proposta, atende a todas as exigências do presente edital.

5.5 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações do Pregão durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer fatos fortuitos.

6.2 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes a licitação, junto ao setor de Licitações da Câmara Municipal, sem prejuízo para sua participação, podendo inclusive, solicitar o Certificado de Registro Cadastral, para anexar ao envelope de documentação, no entanto, se não comparecer a sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberta oportunidade de ofertar lances, nem recorrer das decisões do Pregoeiro.

6.3 Qualquer dúvida em relação ao presente Edital de Pregão Presencial poderá ser esclarecida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, telefone (51) 3653-1420, e-mail contabil@camarataquari.com.br.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, (modelo ANEXO 05 deste Edital), terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo registro de valor.

7.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e todos os das outras ofertas com preços superiores aquela, serão convocados pelo Pregoeiro para a etapa de lances.

7.4 Os autores das melhores propostas poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu ultimo lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 O pregoeiro informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta), imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8 Os documentos relativos a habilitação, solicitados no item 12 deste edital, dos vencedores de itens, deverão ser entregues imediatamente após o encerramento da sessão, em original ou cópia autenticada, para análise do Pregoeiro e equipe de apoio.

7.9 O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação do licitante, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou o melhor lance subsequente.

7.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto seja adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.13 Antes da adjudicação, o pregoeiro deverá fixar data para que a primeira proponente classificada promova o teste de conformidade, demonstrando suas soluções para a equipe de apoio e ao pregoeiro, no intuito de validar e comprovar a existência e a funcionalidade das especificações descritas no termo de referência. A demonstração será composta por duas etapas: a primeira, relativa à demonstração das especificações gerais dos sistemas, dispostas nos subitens 1 a 27 do item "C" do ANEXO 01 deste edital, cujo atendimento integral habilitará a proponente à segunda fase, na qual deverão ser demonstradas as especificações técnicas por



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

sistema do item “C” do ANEXO 01 deste Edital. A não funcionalidade da solução na primeira etapa dispensa o cumprimento da segunda.

7.14 O equipamento utilizado para a demonstração deverá ser providenciado pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor multimídia, conexão a internet compatível (tecnologia 4G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.

7.15 O teste de conformidade deverá demonstrar que os sistemas ofertados atendem a todas as funcionalidades previstas, as quais serão avaliadas por servidores nomeados pela administração da Câmara Municipal acompanhados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo admitida a presença de no máximo 01 (um) representante de cada um dos demais licitantes concorrentes para fins de acompanhamento.

7.16 Para demonstrar plenamente a comprovação do funcionamento aceitável de cada funcionalidade a licitante deverá demonstrar aos membros avaliadores a realização das operações compreendidas desde a demonstração da execução de uma rotina (inclusão de registro, cálculo, etc.) até a demonstração de efetivação da mesma pela própria aplicação (consulta de registros ou cálculos, emissão de relatórios, etc.), banco de dados, *log*, etc.

7.17 Caso restar determinada a desclassificação da licitante que procedeu à demonstração por não atender ao exigido, no todo ou em parte, deverá então convocar as demais empresas, na ordem de classificação quando da disputa de preços, as quais terão os mesmos prazos e condições da empresa anteriormente convocada, até a definição da licitante que melhor atenda aos padrões, sendo então encaminhado o resultado para homologação.

8 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, fechados, e com a seguinte descrição:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA

8.2 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio os valores de todos os itens.

8.2.1 Caso não haja cobrança de algum item, o campo correspondente deve ser preenchido com a expressão “*sem cobrança*”.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta escrita e os valores propostos deverá ser apresentada de acordo com o ANEXO 05 e deverá conter e/ou os seus valores já deverão contemplar:

- a) os valores dos impostos, já computados no valor dos serviços;
- b) o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.
- c) data e assinatura do representante legal da empresa.

9.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será implantado nas máquinas da Câmara Municipal de Taquari.

9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL, especificado no Edital.

9.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenham mais de duas casas decimais em seus valores totais;
- b) sejam incompletas, isto é, contenham informação(ões) insuficiente(s) que não permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro;
- d) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10 - DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1 Na proposta o participante deverá especificar o seu regime tributário, se e ME ou EPP, a empresa de pequeno porte, se desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.

11 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, especificado neste Edital, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação e se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados inseridos no envelope de nº 02, conforme segue:

- Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

- Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com Lei Federal 12440/ 2011.
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, modelo no ANEXO 03.
- g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, modelo no ANEXO 04.

- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

diário, devidamente registrado no órgão competente, que demonstre a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

b.1) no caso de empresa que não tenha um ano de exercício, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação do balanço de abertura, porém, a empresa deverá ter, no mínimo, 3 (três) meses de efetiva atividade.

- Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos licitados no presente edital.

b) Atestado fornecido por servidor da Câmara Municipal, de que a empresa licitante recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO 07).

c) Apresentar declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de até 30 (trinta) dias (ANEXO 08) contados a partir da assinatura do contrato.

d) Relação formal e declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável pelo suporte e manutenção dos softwares propostos.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelionato de notas, ou poderão, ainda, ser autenticados pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, previamente à abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos e em tempo hábil. Não serão autenticadas pela Comissão de Licitações cópias de certidões emitidas por meio eletrônico (internet).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, por e-mail e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

c) as demais multas e sanções estão estabelecidas em Cláusula da minuta do Contrato.

14.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Taquari pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Taquari firmará Contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA visando a execução do objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

15.2 A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Câmara Municipal de Taquari. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Taquari.

15.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento o sujeitará a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

16 - DOS PRAZOS

16.1 O prazo de entrega do objeto deverá obedecer o estipulado no Edital, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

16.2 O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo prorrogado conforme previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

17 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento dos serviços será efetuado por servidores e ou comissão nomeada pela administração da Câmara Municipal de Taquari, na forma prevista no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado conforme previsto em Cláusula da minuta do Contrato (ANEXO 09) e ou previsto no Edital.

19 - DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os preços oferecidos serão reajustados anualmente pelo índice IGP-M ou, na falta desse, por outro índice determinado pelo governo.

19.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Minuta do Contrato (ANEXO 09).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo a administração da Câmara Municipal de Taquari revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A administração da Câmara Municipal de Taquari poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.8 Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.9 A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Taquari/RS.

20.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência - especificações dos itens licitados.

ANEXO 02 - Modelo de Carta de Credenciamento do representante legal.

ANEXO 03 - Modelo de declaração de fato superveniente de habilitação.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

ANEXO 04 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO 05 - Modelo de proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 06 - Declaração para habilitação.

ANEXO 07 - Atestado de visita técnica.

ANEXO 08 - Declaração de cumprimento dos prazos de implantação.

ANEXO 09 - Minuta Contratual.

Taquari - RS, 23 de maio de 2017.

Ademir Bica Fagundes
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

ANEXO 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS LICITADOS

A – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Licença de uso de sistemas administrativos informatizados de gestão pública municipal legislativa, integrado com o Portal da Transparência do TCE-RS e dentro das normas integrais da lei de acesso a informação e cartilha do TCE-RS;
2. Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento;
3. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados.
5. Prazo de Entrega – Até 10 (dez) dias após ordem de serviço.
6. Forma de Pagamento – conforme minuta contratual

B – SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

1. Migração das informações em uso:

1.1 Os sistemas com acesso local cliente x servidor deverão ser instalados na sede da Câmara Municipal e/ou *on line* de formato nas nuvens ou nos equipamentos indicados pela administração da mesma, utilizando as plataformas já adquiridas e de sua propriedade, sendo Microsoft Windows como sistema operacional e gerenciador de Banco de Dados a critério da licitante, devendo ser do tipo relacional e sem custos à Câmara Municipal.

1.2 A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais dos sistemas que estão em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela administração da Câmara Municipal.

1.3 Ao final dos serviços de conversão, os servidores ou a comissão especialmente designada pela administração da Câmara Municipal para o recebimento dos serviços fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

1.4 O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada sistema com os dados convertidos, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

2. Implantação (Configuração e parametrização):

2.1 Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.2 Acompanhamento dos usuários, na sede da Câmara Municipal, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.

2.3 Na implantação dos sistemas licitados deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a) entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b) customização dos sistemas;
- c) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- f) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela administração da Câmara Municipal de Taquari - RS;
- g) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.4 O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

2.5 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévias e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.6 A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.7 A Câmara Municipal de Taquari - RS reserva-se o direito de contratar somente parte do objeto licitado conforme as suas prioridades, ficando a licitante vencedora obrigada a efetuar a implantação, instalação, conversão, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal dos sistemas, conforme a solicitação e autorização da administração, sem nenhum custo adicional fora do constante em sua proposta financeira.

3. Treinamento e Capacitação:

3.1 A empresa contratada deverá apresentar um plano de treinamento à administração da Câmara Municipal, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento, conforme tabela abaixo:



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

MÓDULOS/SISTEMAS	HORAS DE IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO
1- Contabilidade Pública	44
2 - Tesouraria	12
3 - Folha de Pagamento com 25 cadastros de funcionários	44
4 - Portal da Transparência e Lei de Acesso a Informação	12
5 - Controle de Patrimônio	12

3.2 Deverá ser ministrado treinamento a nível técnico para 02 (dois) usuário previamente indicado pela administração da Câmara, compreendendo: suporte aos sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que se possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

3.3 Os usuários serão treinados por módulo.

3.4 Deverão ser fornecidos certificados de participação aos funcionários que tiverem comparecido a 100% (cem por cento) das atividades de cada curso.

3.5 Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela Contratada, podendo esta utilizar-se das dependências da Administração Municipal.

3.6 Deverá haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes de relatórios.

3.7 A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus adicional para o contratante, ministrar um reforço.

3.8 O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

4. Suporte Técnico:

O atendimento às solicitações de suporte técnico deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal e suas instalações, por técnico capacitado e apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

4.1 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

4.2 Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

4.3 Treinamento dos usuários dos setores da Câmara Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

4.4 Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituições bancárias, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolvimento de novos relatórios e documentos que não estejam nos sistemas contratados e sejam requeridos para utilização específica da Câmara Municipal de Taquari.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

4.5 Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

4.6 O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da Contratada, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS

Os sistemas a serem fornecidos podem ser compostos por vários módulos, no ambiente desktop e/ou web, desde que atendam aos requisitos de funcionalidades solicitados.

1. Especificações gerais dos Sistemas:

1. Os sistemas devem ser multiusuários permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes por usuários diferentes, ao mesmo tempo.
2. Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.
3. Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).
4. Os sistemas deverão atender a legislação e obrigações assessorias na esfera estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para o Tribunal de Conta do Rio Grande do Sul ou outros órgãos necessários e legais.
5. As transações nos sistemas devem ter controle de auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando as operações efetuadas de inclusões, exclusões, alteração, data e hora, com a possibilidade de consultar as informações anteriores.
6. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos, na mesma janela da barra de ferramentas, e executá-los simultaneamente mediante maximização/minimização.
7. Os sistemas/módulos deverão possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação
8. Os sistemas deverão possibilitar a assinatura de textos utilizando um certificado digital, bem como permitir gerar os arquivos em formato PDF.
9. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, possibilitando:
 - a) Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
 - b) Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
 - c) Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

10. Deverá permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
11. Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função.
12. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:
 - Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
 - Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
 - Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
 - Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
 - Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
13. Possuir integração entre os sistemas, prioritariamente:
 - do sistema de Contabilidade Pública com o sistema de Tesouraria.
 - do sistema de Controle de Patrimônio com Contabilidade Pública, segundo as normas obrigatórias do PCASP.
 - do sistema de Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública, proporcionando contabilmente a completa geração dos empenhos gerados do processamento da Folha de Pagamento mensal, de forma automática.
 - do sistema de Portal da Transparência com os outros sistemas: deverá buscar os dados diretamente da base de dados dos demais sistemas utilizados na Câmara Municipal, de forma automática.
14. As atualizações deverão ser automáticas e diretas no programa.
15. Possuir relatórios das atualizações efetuadas.
16. Permitir realizar backup do banco de dados em horários previamente agendados, com possibilidade de alteração da periodicidade e dos usuários que podem realizá-lo, os quais deverão receber permissão especial para tanto. Esta gestão deverá ser feita em nível de banco de dados, com ferramentas nativas deste.
17. Apresentar informação de que o sistema não efetuou o backup.
18. Possuir relatórios de backups efetuados.
19. Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que integre ao backup dos dados do sistema.
20. Os sistemas deverão funcionar em ambiente desktop e/ou web site, sob a arquitetura cliente x servidor e/ou na web.

2. Especificações Técnicas por Sistemas:

CONTABILIDADE PÚBLICA

1. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, em conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

com registro em livro diário, e em conformidade com o PCASP - Plano de Contas da Administração Pública Federal, segundo as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público.

2. Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada.
3. Permitir se necessário a importação dos movimentos dos fundos, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo a rede.
4. Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
6. Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
7. Permitir cadastrar históricos com textos padronizados, vinculando a conta a ser debitada e/ou creditada.
8. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.
9. Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global.
10. Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.
11. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
12. Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
13. Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando da liquidação do empenho de aquisição de bem patrimonial.
14. Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando da liquidação e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos ou subvenções.
15. Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
16. Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas e a anulação dos registros de pagamentos.
17. Permitir descontos no pagamento de empenhos, restos a pagar e despesas extras, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias e financeiras.
18. Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando do registro da receita de dívida ativa e de alienação.
19. Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em conta definida pelo usuário.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

20. Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessários.
21. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos, Precatórios e Caução.
22. Permitir que sejam emitidas notas de pagamento, de despesas extra, de empenhos e de sub-empenhos.
23. Permitir que o usuário possa emitir mais de uma nota de empenho informando por intervalo e/ou aleatoriamente os números dos empenhos.
24. Permitir que as unidades orçamentárias processem os respectivos empenhos.
25. Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
26. Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento da Câmara e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
27. Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
28. Permitir bloqueio e desbloqueio das dotações orçamentárias.
29. Permitir a elaboração de demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
30. Permitir gerar planilhas para formar quadro de detalhamento da despesa.
31. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.
32. Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Câmara.
33. Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, inclusive de empenhos globais e outros de interesse da Câmara.
34. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas (TCE – RS) relativos aos atos administrativos de contabilidade, financeiro, e orçamento.
35. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o TCE-RS.
36. Permitir a geração de relatórios de LRF em vários formatos: ex.: XLS, TXT, PDF.
37. Atender as Portarias Federais em vigor, possibilitando a execução da Despesa e Receita, bem como emitir os anexos exigidos, e de forma que em cada exercício estejam disponíveis a estrutura e descrições das Portarias Federais vigentes no período selecionado.
38. Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões de acesso aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações.
39. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
40. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
41. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

42. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
43. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, e com possibilidade de atualização automática dos saldos contábeis.
44. Possibilitar o controle da despesa por fonte de recurso.
45. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.
46. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na web, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.
47. Permitir a alteração no valor, na dotação e no fornecedor enquanto não houver liquidação do empenho.
48. Emitir relatórios padrão TCE-RS para solicitação de Certidão Negativa.
49. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos.
50. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
51. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
52. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
53. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
54. Enviar a nota de empenho diretamente ao e-mail do credor.
55. Enviar aviso de depósito diretamente ao e-mail do credor, com o número da Ordem de Pagamento, documento fiscal e valor pago.
56. Permitir a visualização, a qualquer momento, dos lançamentos contábeis gerados para notas de empenho, liquidações e ordens de pagamentos, ao selecioná-la.
57. Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios.

TESOURARIA

1. Registrar os lançamentos de débito/crédito, de transferências bancárias.
2. Permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações, registrando automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
3. Possuir controle para que nenhum pagamento com cheque seja efetuado sem o respectivo registro.
4. Possuir relatórios dos pagamentos efetuados por banco/cheque.
5. Permitir consultas em diversas classificações e registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
6. Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária.
7. Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra-orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos, permitindo estornos, efetuando os



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis, permitindo consultas e emitindo relatórios auxiliares em diversas classificações.

8. Na Conciliação bancária, deverá permitir as necessárias comparações com os lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.

9. Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas dotações/contas.

10. Possibilitar a demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra-orçamentárias).

11. Possibilitar a demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra-orçamentárias).

12. Possibilitar a demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativo financeiro de caixa.

13. Possibilitar baixar automaticamente os pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.

14. Possibilitar a configuração dos usuários com permissão para acesso e permissão para movimentar o caixa diário.

15. Possibilitar o registro da abertura e fechamento de caixa, com opção de efetuar lançamentos em datas anteriores ao do caixa atual.

16. Emitir relatórios: razão, pagamentos por ordem cronológica, pagamentos efetuados, contas a pagar p/ credores, pagamentos e recebimentos estornados, relação de cheques emitidos, emissão de notas de pagamentos, declaração de regularidade de saldo de caixa, entre outros.

17. Permitir a configuração de assinaturas por relatório, informando o nome do cargo e da pessoa que o ocupa.

18. Possibilitar o cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme determinações da STN.

19. Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.

20. Permitir o pagamento de diversos documentos simultaneamente, caso necessário, a criação de documento de liquidação e pagamento em único movimento, a realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversas formas de efetuá-lo.

FOLHA DE PAGAMENTO

1. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.

2. Ter o cadastro dos funcionários.

3. Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.

4. Controlar a lotação e localização física dos servidores.

5. Ter cadastro com todos os campos necessários para compor a ficha funcional dos servidores.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

6. Permitir que o usuário controle mais de um tipo de previdência para um mesmo servidor simultaneamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
7. Registrar automaticamente as movimentação de pessoal, a partir dos cadastros de origem, referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.
8. Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
9. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
10. Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
11. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
12. Permitir configurar a classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
13. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
14. Permitir configurações de férias por cargo.
15. Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo.
16. Controlar os níveis salariais do cargo.
17. Permitir o controle de vagas do cargo.
18. Permitir a configuração de movimentações de pessoal.
19. Registrar requerimentos de aposentadorias e pensões.
20. Ter controle para pensionistas por morte e judicial de forma automática, sem a necessidade de lançamento de valores, inclusive para distribuição de valores entre cônjuges e filhos.
21. Registrar a concessão de benefícios de pensão, condicionada a informação do ato.
22. Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.
23. Permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte e mercado, com sua respectiva emissão de autorização.
24. Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, entre outras).
25. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
26. Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores da Câmara.
27. Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão.
28. Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, de direito a cada tipo de motivo, com códigos configuráveis, a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

29. Permitir a configuração dos proventos referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
30. Possibilitar a configuração de afastamentos, podendo pré-definir número de dias para os tipos de afastamentos.
31. Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
32. Permitir deixar gravadas as seleções/filtragens de relatórios de uso rotineiros.
33. Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
34. Permitir cálculo automático e coletivo de rescisões para os contratos com prazo determinado com data final na competência.
35. Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas.
36. Possui controle de faltas para desconto no pagamento das férias.
37. Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias, sem a necessidade de lançamento de valores manualmente.
38. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
39. Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
40. Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário, registrando a data do efetivo retorno no cadastro de afastamentos.
41. Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual e futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado, não permitindo geração de guias ou líquidos para pagamentos.
42. Registrar o histórico salarial do servidor, disponibilizando ferramenta para enviar aviso diretamente para e-mail do secretário ou responsável, informando nome do servidor e quantidade de horas extras trabalhadas dentro do mês.
43. Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
44. Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.
45. Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.
46. Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha, com filtro: forma de pagamento para o líquido da folha.
47. Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência.
48. Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP e formulários retificadores (RDE,RDT,RRD).
49. Possuir cadastro para processos judiciais e reclamatórias trabalhistas com geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
50. Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado no caso de transporte.
51. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
52. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
53. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal, permitir a emissão de



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

formulário para preenchimento em tela, caso não haja informações de todas as competências necessárias.

54. Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato, demonstrando a composição das referidas médias e vantagens.

55. Emitir comparativo de valores, líquidos, de proventos e descontos, de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes, podendo agrupar por departamentos, setores e cargos.

56. Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.

57. Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.

58. Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o arquivo do informe do comprovante de rendimentos.

59. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.

60. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.

61. Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e resumo dos afastamentos.

62. Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.

63. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.

64. Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados a época, possibilitando vários lotes por competência, conforme instruções da Caixa Econômica Federal.

65. Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.

66. Possuir processo de progressão salarial automatizado.

67. Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO

1. Permitir a utilização do sistema via internet.

2. Possuir filtros para seleção de entidades.

3. Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.

4. Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.

5. Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.

6. Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

7. Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.
8. Permitir exportar em formato CSV as informações do Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
9. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
10. Permitir consulta de Transferências recebidas, Despesas, Frotas, Licitações e Quadro de pessoal.
11. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
12. Permitir download de anexos em PDF (Transferências recebidas e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
- 13 – Fazer avaliação da situação e classificação atual da Câmara de Vereadores de Taquari junto ao TCE, bem como cobrir e resolver todos os apontamentos de irregularidades e/ou não cumprimento da Legislação e normas de transparência e da Lei de Acesso a informação.
- 14 – Estar em alinhamento integral com a cartilha e normas de acesso a informação do TCE.
- 15 – Completar e expor de forma *on line* os itens constantes no “*Transparência nos Portais*” do TCE-RS.

CONTROLE DE PATRIMÔNIO

1. Estar em conformidade e atender o PCASP – Plano de Contas da Administração Pública Federal, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
2. Ter cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, com a identificação dos bens recebidos em doação, em comodato, permuta e outras incorporações.
3. Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos da Câmara Municipal, assim como os seus responsáveis.
4. Permitir cadastrar contas do tipo crédito/débito e classificá-las por bens móveis e imóveis.
5. No cadastro de bens: visualizar a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).
6. Permitir cadastro de conversão de moedas, para cadastrar bens adquiridos em outras épocas convertendo automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
7. Permitir informar no cadastro do bem o processo licitatório o qual o bem foi adquirido.
8. No cadastro de bens: visualizar o valor de aquisição do bem, o total de valorizações e depreciações do bem mostrando também o valor atual do bem.
9. Permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual e geral.
10. Permitir o estorno de correções feitas indevidamente
11. Não permitir alteração no valor original do bem cadastrado.
12. Efetuar baixas múltiplas por contas, departamentos, unidade administrativa e bens.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

13. Controlar o envio do bem para manutenção possibilitando gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
14. Permitir a inclusão de novos campos no cadastro do bem para registro de informações adicionais.
15. Emitir relatório identificando o bem, último valor, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
16. Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável.
17. Emitir relatório com bens a inventariar para conferência de sua localização por responsável e unidade administrativa.
18. Emitir relatórios dos bens em inventário, termo de abertura e encerramento do inventário.
19. Permitir a geração/leitura de etiquetas com código de barra.
20. Efetuar depreciações anuais por conta, por natureza.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

ANEXO 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A empresa..... (razão social), com sede.....(endereço), CNPJ....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr....., portador da carteira de identidade....., expedida pelo.....(órgão expedidor), CPF....., para representá-la junto à Câmara Municipal de Taquari - RS nos atos relacionados a modalidade de Pregão Presencial, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da presente licitação.

.....(localidade),.....dede 2017.

.....(assinatura).....

.....(numero de RG e CPF)

Obs. Este termo deverá ser acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do credenciado e de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

Não será admitida a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo procurador.

Caso o representante da empresa seja sócio ou o proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social, onde lhe dá poderes para participar de licitações e firmar contratos com órgãos públicos.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

ANEXO 03 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF () sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de licitação, e que possui ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome e número da Carteira de identidade do declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ)



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

ANEXO 04 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

(nome da empresa), CNPJ/MF numero (), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal 4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n 8.666/93.

(local e data)

(nome e numero da Carteira de Identidade do Declarante)

Observações:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Câmara Municipal de Taquari

Rio Grande do Sul

ANEXO 05 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

MODELO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Item	Descrição	Indicativos	Valor Licença Mensal (A)	Valor treinamento e implantação (B)	Valor Outros Serviços (C)
1	Contabilidade Pública	02 usuário	R\$	R\$	-X-X-X-X-X-
2	Tesouraria	02 usuário	R\$	R\$	-X-X-X-X-X-
3	Folha de Pagamento com 25 cadastros de funcionários	02 usuário	R\$	R\$	-X-X-X-X-X-
4	Portal da Transparência e Lei de Acesso a Informação	Usuários Ilimitados	R\$	R\$	-X-X-X-X-X-
5	Controle de Patrimônio	02 usuário	R\$	R\$	-X-X-X-X-X-
6	Compras e Licitações	02 usuário	R\$	R\$	-X-X-X-X-X-
5	Controle Orçamentário	02 usuário	R\$	R\$	-X-X-X-X-X-
	TOTAL GLOBAL	R\$	R\$	R\$	

Valor Total Global da proposta por extenso:

Prazo de Validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data.

Nome e Assinatura da Proponente ou representante legal.

Observações:

1) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME e EPP, na proposta, e apresentar documento que comprove tal condição.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

2) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

ANEXO 06 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Declaro para os devidos fins, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a empresa _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO, conforme requerido no Edital de Pregão Presencial nº 001/2017.

Local e data.

Nome e Assinatura da Proponente ou representante legal.
Com carimbo da empresa.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

ANEXO 07 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Atestamos para fins de participação no edital de licitação acima referido, que a empresa _____ (nome e CNPJ), de posse do Edital, visitou as instalações determinadas pela Câmara Municipal de Taquari - RS, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal.

Nome e Assinatura do responsável do órgão licitante que acompanhou a visita



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

ANEXO 08 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponentes da licitação acima referida e que foi instaurada pela Câmara Municipal de Taquari - RS, que implantaremos os sistemas requeridos num prazo máximo de (.....) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e Assinatura da Proponente ou representante legal.
Com carimbo da empresa.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

ANEXO 09 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI**, Estado de Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX** - Taquari-RS, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXX** (estado civil), **XXXXXX** (profissão), residente e domiciliado na Rua **XXXXXXX**, n.º **XXX** - Taquari - RS.

CONTRATADA: (qualificar a contratada).

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o licenciamento de sistemas para gestão pública, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 001/2017, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados, a seguir indicados:

- a1) Configurações e parametrizações conforme procedimentos adotados pela Câmara Municipal.
- a2) Conversão dos dados existentes.
- a3) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados.
- a4) Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitado.
- a5) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

b) Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e o Pregão Presencial nº 001/2017 e seus Anexos.

Parágrafo único - a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados, sendo prorrogado conforme previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- a) O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
b) Pela licença de uso mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

(especificar proposta de preço da vencedora com todos os itens contratados).

- c) O pagamento mensal da licença de uso dos sistemas será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
d) O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
e) Os serviços de conversão, implantação e treinamento inicial serão pagos em até 6(seis) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no prazo de 10 (dez) dias contados da conclusão do processo de implantação, e as seguintes até dia 10(dez) do mês subsequente.
f) Todos os valores contratados somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, por outro índice legalmente determinado à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0101 – Câmara de Vereadores
- 010101 – Legislativa
- 010101031- Ação Legislativa
- 010101031010000-Execução da Ação Legislativa
- 01010103101012001-Manutenção das Atividades Legislativas
- 3339039000000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS

- a) A **CONTRATADA** concede a **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença dos Sistema, objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos solicitada.
b) É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
- f) Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- g) Caberá a **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.
- h) Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- i) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Converter, instalar e treinar os usuários da **CONTRATANTE** na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço, que servirá como autorização para execução dos serviços nele dispostos.
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

- e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- h) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- i) Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- j) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter os sistemas de acordo com as características do Anexo 01 do Edital Pregão Presencial nº 001/2017:

- a) Corrigir eventuais falhas dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela vencedora, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas descritos no Anexo 01 do Edital Pregão Presencial nº 001/2017 para atender às necessidades específicas da **CONTRATANTE**.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Alterações dos sistemas em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- f) Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos da Contratante, entre outros.

Parágrafo primeiro - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

Parágrafo segundo - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

Parágrafo terceiro - O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

Parágrafo primeiro - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Taquari pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquari/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Taquari - RS, em ____ de _____ de 2017.



Câmara Municipal de Taquari **Rio Grande do Sul**

ANEXO 10 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ESTIMATIVA DE CUSTOS – VALOR MÉDIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ESTIMATIVA DE CUSTOS			
PROGRAMA	USUÁRIO	R\$ MENSAL	
Contabilidade	2	R\$ 200,00	
Tesouraria	2	R\$ 200,00	
Folha de Pagamento	2	R\$ 200,00	
Portal Transparência e Lei de Acesso as Informações	*****	R\$ 200,00	
Compras e Licitações	2	R\$ 200,00	
Controle Orçamentário	2	R\$ 200,00	
	Soma	R\$ 1.200,00	R\$
ACESSÓRIOS		UNITÁRIO	
Hora Técnica Suporte		R\$ 100,00	
Acesso adicional		R\$ 100,00	
Adicional Excesso Funcionários (25)		R\$ 5,00	
Licença Banco de Dados		R\$ -	